

Relatório de Gerenciamento de Riscos

Basileia III - Pilar 3

INTL FCStone Banco de Câmbio

2º Trimestre 2018

1.	Introdução	3
2.	Escopo	3
2.1	Entidade	3
2.2	Divulgação de Informação	3
3.	Governança Corporativa	3
3.1	Comitê Executivo	4
3.2	Comitê de Compliance/PLD-FT	4
3.3	Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos	4
3.4	Comitê de Produtos	4
3.5	Comitê de TI	5
3.6	Auditoria Interna	5
3.7	Auditoria Independente (Externa)	5
3.8	Organograma Funcional	5
4.	Responsabilidades do CRO	6
5.	Gestão de Capital	6
6.	Risco de Crédito	9
7.	Risco de Liquidez	10
8.	Risco de Mercado	11
9.	Risco Operacional	12
9.1	Estrutura e Monitoramento do Risco Operacional	13
9.2	Responsabilidades	14
10.	Risco Socioambiental	14
11.	Gestão da Continuidade de Negócios	14
12.	Informações Quantitativas	15
12.1	Balanco Patrimonial	15
12.2	Composição do Conglomerado Prudencial	16
12.3	Informações relativas ao montante RWA, índices e limites	17
12.4	Adicional de Capital Principal (ACP)	18
12.5	Informações relativas ao Risco de Crédito	18
13.	Anexos	20
13.1	Anexo I da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR	20
13.2	Anexo II da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Informações relativas a cada instrumento integrante do PR	30
13.3	Anexo II da Circular BACEN nº 3.748/2015 – Modelo Comum de divulgação de informações sobre Razão de Alavancagem	30

1. Introdução

Em atendimento a Circular do Banco Central do Brasil nº 3.678/2013 a qual dispõe sobre informações referentes ao gerenciamento de riscos e apuração do RWA - *Risk Weighted Assets* e do Patrimônio de Referência (PR), a INTL FCStone organiza suas estruturas administrativas, tecnológicas e de colaboradores a fim de integrar a gestão de risco às atividades diárias da Instituição, de forma que os riscos são gerenciados de maneira dinâmica e constante de acordo com a natureza complexidade e tamanho das atividades da Instituição.

A diretoria de gerenciamento de riscos da INTL FCStone é responsável pela gestão de riscos, e é totalmente segregada das áreas comerciais e independente da auditoria interna. Trimestralmente é realizado o Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos (Local) e o Comitê de Riscos Global (*Risk Management Committee - RMC*) os quais são responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos riscos da Instituição.

A INTL FCStone Banco de Câmbio está enquadrado no segmento 4 (S4) devido ao seu porte ser inferior a 0,1% do PIB do País, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 4.553/2017.

2. Escopo

2.1 Entidade

Conforme estabelecido no artigo 1º da Circular BACEN nº 3.678/2013, as informações sobre gerenciamento de riscos englobam a INTL FCStone Banco de Câmbio e a INTL FCStone DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários), integrantes do Conglomerado INTL FCStone doravante denominado INTL FCStone.

2.2 Divulgação de Informação

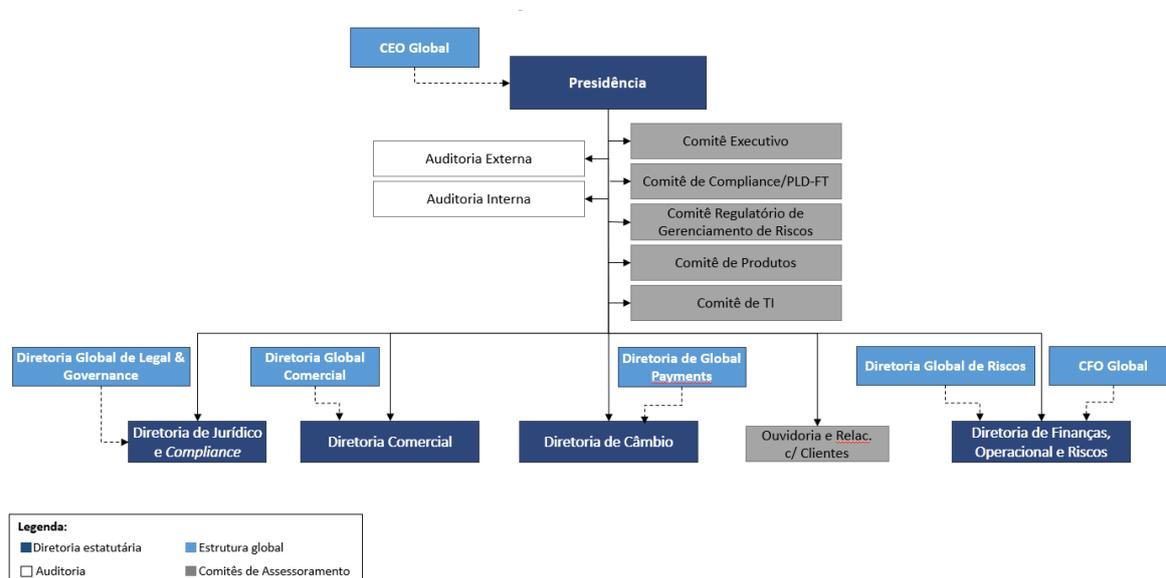
A INTL FCStone mantém a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito, mercado, liquidez, operacional, socioambiental e gestão de capital no site da Instituição, de acordo com regulamentação vigente. Um resumo das estruturas também é publicado nas demonstrações contábeis.

3. Governança Corporativa

A Governança Corporativa é determinante para a perenidade dos negócios da instituição e se materializa através do acompanhamento tempestivo, dos comitês de assessoramento, propiciando supervisão, liderança e direcionamento dos aspectos estratégicos, endereçamento de riscos e fortalecendo o que se espera em relação aos valores éticos de seus colaboradores. Tem por objetivo otimizar o desempenho da companhia e proteger as partes interessadas, visando maximizar o valor agregado da organização e contribuir para sua sustentabilidade através de uma comunicação fluida e transparente.

Através de políticas e normas de procedimentos a instituição assegura uma estrutura de controle compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços, bem como administração eficiente dos recursos sistêmicos e humanos, harmonizando todos estes aspectos num ambiente de risco controlável e alinhados aos valores corporativos e abrangendo seus colaboradores, considerando todos os níveis hierárquicos, independentemente da relação de contratação – seja ela direta ou terceirizada.

Visando à busca das melhores práticas de governança e conduta corporativa, as deliberações se dão por meio de decisões colegiadas, apoiando-se em comitês específicos. Este modelo compreende desde a Alta Administração até as diversas áreas de negócios e operacionais, conforme segue:



3.1 Comitê Executivo

Composição: Diretor Presidente, Diretor de Câmbio, Diretor Comercial, Diretor de Mesa de Operações, Diretor de Finanças, Operacional e Riscos, , Diretora de Jurídico e Compliance.

Principais Atribuições: Deliberar sobre assuntos relacionados aos negócios das empresas INTL FCStone sediadas no Brasil.

3.2 Comitê de Compliance/PLD-FT

Composição: Diretor Presidente, Diretora de Jurídico e Compliance, Diretor de Riscos, Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente ou Parceiro Comercial.

Principais Atribuições: Avaliar e recomendar assuntos relacionados a controles internos e compliance, bem como relacionados a prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD-FT) envolvendo clientes, parceiros comerciais ou colaboradores da organização.

3.3 Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos

Composição: Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Operacional e Riscos, Diretores de Negócios, Comercial ou Produtos, Diretora de Jurídico e Compliance, Diretor de Câmbio.

Principais Atribuições: Analisar e aprovar os materiais, documentos e políticas apresentadas, ou ainda a deliberar ajustes ou ressalvas; avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas; deliberar providências referentes aos assuntos debatidos; o Debater demais assuntos de interesse do Comitê; o Supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor de Gerenciamento de Riscos (*Chief Risk Officer - CRO*).

3.4 Comitê de Produtos

Composição: Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Operacional e Riscos, Diretores de Negócios, Comercial ou Produtos, Diretora de Jurídico e Compliance.

Principais Atribuições: Avaliar a viabilidade geral de desenvolvimento do Novo Produto; Avaliar a compatibilidade do produto / serviço com o plano estratégia da organização; Aprovar ou não o desenvolvimento e comercialização das inovações propostas.

3.5 Comitê de TI

Composição: Todos os Diretores estatutários.

Principais Atribuições: Estabelecer políticas e diretrizes para integração dos sistemas que compõem a plataforma operacional e promover o alinhamento da área de negócio com a área de tecnologia da Informação – TI.

3.6 Auditoria Interna

A estrutura de auditoria interna é terceirizada, empresa autorizada pelo BACEN E CVM, a qual reporta-se diretamente à Presidência. Está no escopo dos serviços prestados a avaliação do ambiente de controle, contemplando: Cadastro de Clientes e Canais de Atendimento; Formalização das Operações; Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; Avaliação de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos; Liquidações das Operações e Reportes Financeiros; Agenda Regulatória; Tecnologia da Informação.

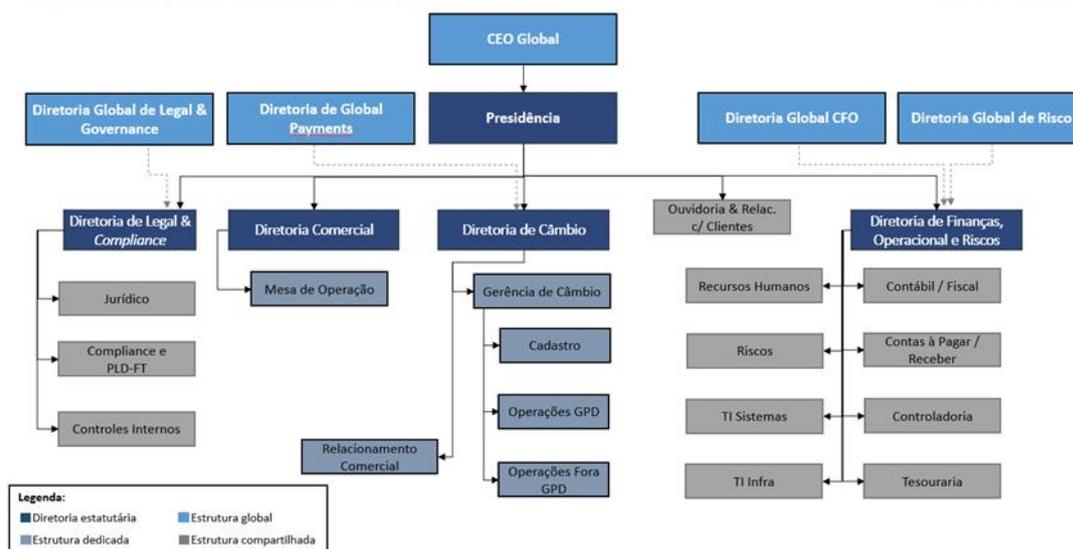
3.7 Auditoria Independente (Externa)

A estrutura de auditoria externa, empresa autorizada pelo BACEN e CVM, a qual reporta-se diretamente à Presidência. Está no escopo dos serviços prestados, além da avaliação dos controles relacionados as demonstrações financeiras, a avaliação do ambiente de controle, contemplando: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo; Avaliação de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos; Liquidações das Operações e Reportes Financeiros; Agenda Regulatória; Tecnologia da Informação.

3.8 Organograma Funcional

As áreas de negócios e operacionais, seguindo as principais diretrizes de segregação de funções e visando mitigar conflitos de interesses, estão organizadas da seguinte forma:

ORGANOGRAMA – BANCO DE CÂMBIO



4. Responsabilidades do CRO

É de responsabilidade do Diretor de Gerenciamento de Riscos e Capital:

- supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- responsabilidade pela adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da unidade específica acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos e gestão de capital, suportando a alta administração.

5. Gestão de Capital

Em conformidade com as normas de gestão de capital determinadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.557/2017 publicada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a INTL FCStone do Brasil estabeleceu políticas de gestão de capital com o objetivo de apresentar critérios e metodologia adotados pela Instituição para assegurar capital compatível com a natureza e complexidade de suas operações, suficiente para fazer frente aos riscos inerentes às suas atividades e atingindo os objetivos estratégicos da instituição.

5.1 Estrutura Organizacional

A estrutura de gerenciamento de capital da INTL FCStone é compatível com a natureza das suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão de sua exposição a riscos abrangendo a INTL FCStone Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM) Ltda e o INTL FCStone Banco de Câmbio S.A., ambos autorizados a funcionar pelo BACEN formando o conglomerado prudencial da INTL FCStone do Brasil, definido nos termos da Resolução CMN nº 4.280/2013.

A Diretoria Executiva da INTL FCStone realiza a gestão de capital buscando assegurar sólida base de capital a fim de suportar riscos associados a suas estratégias e é composta pelo Diretor Presidente (CEO), o Diretor Financeiro e Operacional e Riscos (*Chief Financial Officer* - CFO / *Chief Operations Officer* - COO / CRO), o Diretor Comercial, Diretor de Câmbio e a Diretoria Jurídica e de Compliance, além de supervisão da área de Controles Internos, Risco Operacional e Auditoria Interna e Externa.

5.2 Diretrizes

A estrutura de gerenciamento de capital contempla políticas e estratégias assim como procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I e o Capital de que trata a Resolução CMN nº 4.192/2013. Na gestão de capital a instituição deverá adotar postura prospectiva, antecipando necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

- A estrutura de gerenciamento de capital visa atender determinações dos órgãos reguladores aplicáveis;
- A estrutura adota mecanismos que possibilitam a identificação e avaliação dos riscos incorridos, inclusive aqueles não cobertos pelo Patrimônio de Referência Mínimo Requerido, assegurando nível de capital compatível com os riscos incorridos pela instituição;
- A política de Gerenciamento de Capital é revisada e aprovadas pela Diretoria Executiva anualmente;
- O plano de Gerenciamento de Capital deve observar os requerimentos regulatórios vigentes.

5.3 Composição do Capital

O Patrimônio de Referência (PR) do Conglomerado Prudencial é apurado conforme definições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.192/13, aplicáveis às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.

O Patrimônio de Referência consiste na soma do Nível I e Nível II, sendo:

- **Nível I:** Consiste no somatório do Capital Principal e do Capital Complementar representado por elementos de maior qualidade, capazes de absorver perdas durante o funcionamento da instituição.
 - **Capital Principal:** Elementos estáveis da instituição, como capital social, reservas e lucros retidos, sobras e contas de resultado credoras e devedoras;
 - **Capital Complementar:** Instrumentos com caráter de perpetuidade e subordinação.
- **Nível II:** Composto por instrumentos da dívida subordinada de vencimento definido que atendam a requisitos de elegibilidade.

5.4 Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

O risco das atividades de instituições financeiras é representado pela apuração dos Ativos Ponderados pelo Risco (“*Risk weighted assets*” ou RWA), cujo montante é definido pela soma das parcelas de RWAcpad, RWAopad e RWAm pad, onde:

RWAcpad – parcela relativa às exposições ao risco de crédito;

RWAopad – parcela relativa ao cálculo de capital requerido para o risco operacional;

RWAm pad – parcela relativa às exposições ao risco de mercado, composta pelo somatório das seguintes parcelas:

- **RWAJUR1** – exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas em reais;
- **RWAJUR2** – exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras;
- **RWAJUR3** – exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de índices de preços;
- **RWAJUR4** – exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de taxas de juros;
- **RWAacs** – exposições sujeitas à variação do preço de ações;
- **RWacom** – exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (*commodities*);
- **RWacam** – exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial

5.5 Suficiência de Capital

A INTL FCStone avalia a suficiência de capital para fazer frente aos seus riscos, representados pelo capital regulatório de riscos de crédito, mercado e operacional e pelo capital necessário para cobertura dos demais riscos.

A apuração dos limites de Basileia é feita de forma consolidada, tomando-se como base os dados financeiros do Conglomerado Prudencial, de acordo com as diretrizes do Banco Central do Brasil.

Em 30 de junho de 2018, o Índice de Basileia Amplo atingiu 72,37%, sendo o Patrimônio de Referência R\$ 44.799 mil e o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido de R\$ 5.298 mil.

5.6 Razão de Alavancagem

A Razão de Alavancagem (RA), de acordo com a Circular BACEN nº 3.748/2015, deve ser calculada como proporção entre o capital regulamentar de Nível I e o montante total de

exposições, sem ponderação pelo risco. Ao considerar apenas o total das exposições, a RA é uma segurança adicional aos requerimentos mínimos de Basileia.

6. Risco de Crédito

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador, reestruturação de instrumentos financeiros, ou custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos. A definição de risco de crédito inclui, entre outros:

- o risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos;
- o risco país, entendido como a possibilidade de perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas a contraparte ou instrumento mitigador localizados fora do País, incluindo o risco soberano, em que a exposição é assumida perante o governo central de jurisdição estrangeira;
- o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial de valores recebidos fora do País associados a operação sujeita ao risco de crédito;
- a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas de que trata a Resolução CMN nº. 4.512/16;
- a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança;
- o risco de concentração, entendido como a possibilidade de perdas, associadas a exposições significativas: a) a uma mesma contraparte; b) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços; c) a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade; d) a instrumentos financeiros cujo fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados; e) associadas a uma mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e f) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

6.1 Estrutura e Monitoramento de Risco de Crédito

A INTL FCStone possui políticas, processos e procedimentos no gerenciamento de risco de crédito e aplica metodologias internas na análise de crédito. Em complemento, a instituição realiza o acompanhamento das posições, limites e clientes, garantindo um bom gerenciamento do risco de crédito. A Instituição possui uma Política de Crédito a qual rege a concessão de limites a clientes do segmento BMF & Bovespa os quais também seguem o Procedimento de Risco de Crédito e Mercado. Na concessão de crédito, a Instituição avalia a capacidade financeira de seus clientes e demais informações quantitativas e qualitativas, garantindo que a concessão de limites para operações no mercado de futuros e ações esteja de acordo com a capacidade do cliente.

O processo de avaliação e acompanhamento de risco de crédito está sob responsabilidade do departamento de risco (RMD – Risk Management Department).

O processo de aprovação de risco de crédito pode acontecer dentro do departamento (RMD) ou através do Comitê de Gestão de Risco (RMC – Risk Management Committee), quando aplicável.

Não faz parte da estratégia da INTL FCStone ter risco de crédito nas atividades de câmbio. Em complemento, as operações de câmbio desenvolvidas pela INTL FCStone não originam nenhuma situação que envolva risco de crédito. Em ambos os casos as liquidações de câmbio são realizadas através dos pagamentos as contrapartes somente após as confirmações dos recebimentos dos recursos equivalentes no Brasil ou no exterior.

6.2 Responsabilidades

O comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos e o RMC são os principais fóruns para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco de crédito e tem como responsabilidade:

- Monitoramento da alocação de limites nos segmentos de BMF e Bovespa;
- Aprovação de políticas, processos e limites de gerenciamento de riscos;
- Garantir a aderência dos processos implementados;
- Realizar o monitoramento contínuo da efetividade da estrutura de gerenciamento de risco de crédito e escalonar ao Comitê Executivo, quando necessário;
- Estabelecimento e acompanhamento dos riscos e níveis de apetites fixados na RAS, entre outros.

7. Risco de Liquidez

De acordo com a Resolução CMN nº 4.557/2017, define-se o risco de liquidez como:

I - A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II - A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

7.1 Estrutura e Monitoramento do Risco de Liquidez

Atuando com um modelo de negócios simplificado e consistente, a INTL FCStone possui uma unidade segregada da área de negócios e auditoria interna que é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez. A responsabilidade pela supervisão das atividades diárias de gerenciamento do risco de liquidez cabe ao CRO o qual mantém comunicação dinâmica com a área de gerenciamento de riscos.

O gerenciamento do risco de liquidez da INTL FCStone visa assegurar a eficiência na gestão de liquidez e garantir sua capacidade de pagamento, monitorando diariamente a projeção de fluxos de caixa e seus descasamentos, monitorando cenários de stress, atuando dentro dos limites estabelecidos internamente e dos requerimentos regulatórios.

A Instituição utiliza ferramenta sistêmica a qual possui importante papel no auxílio ao gerenciamento do risco de liquidez e conta com políticas, processos e estratégias claramente definidas e documentadas que estabelecem as diretrizes no gerenciamento do risco de liquidez.

No que tange ao Banco de Câmbio o gerenciamento do risco de liquidez é realizado na análise e acompanhamento do procedimento de DVP (*Delivery versus Payment*), o qual garante que as operações são liquidadas apenas após o pagamento, garantindo a liquidez da instituição.

Em complemento, são utilizadas ferramentas como teste de estresse de liquidez, estresse por moedas, entre outros, para gerenciamento do risco de liquidez. Os relatórios são reportados ao Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos.

7.2 Plano de Contingência de Liquidez

Buscando gerenciar de forma prospectiva o Risco de Liquidez a INTL FCStone estabeleceu um plano de contingência de liquidez que visa elencar as ações que podem ser tomadas em caso de crise sistêmica de liquidez.

7.3 Responsabilidades

O Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos é o principal fórum para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco de liquidez e tem como responsabilidade:

- Aprovação de políticas, processos e limites de gerenciamento de riscos;
- Acompanhamento de relatório de gerenciamento de risco de liquidez;
- Testes de estresse de liquidez;
- Revisão do Plano de Contingência de Liquidez;
- Garantir a aderência dos processos implementados;
- Realizar o monitoramento contínuo da efetividade da estrutura de gerenciamento de risco de liquidez e escalar ao Comitê Executivo, quando necessário;
- Estabelecimento e acompanhamento dos riscos e níveis de apetites fixados na RAS, entre outros.

8. Risco de Mercado

De acordo com a Resolução do CMN nº 4.557/2017, define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. A definição inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).

8.1 Estrutura e Monitoramento do Risco de Mercado

A INTL FCStone possui uma área de gerenciamento de risco de mercado, apoiada pela estrutura global na matriz nos EUA. A estrutura de monitoramento consiste em políticas, processos e estratégias claramente definidas e documentadas que estabelecem os procedimentos e limites a serem seguidos com o intuito de manter a exposição ao risco de mercado em níveis aceitos pela Instituição. A estrutura de gerenciamento compreende papéis e responsabilidades, organização e processos, metodologias e ferramentas, sistemas e infraestrutura.

A INTL FCStone, de acordo com regulamentação vigente (Circular BACEN nº 3.354/2007), realiza a distinção das operações em carteira de negociação (*trading book*) e carteira de não negociação (*banking book*) e aplica os controles pertinentes a cada categoria.

Localmente, a INTL FCStone não utiliza a posição de câmbio como fonte de especulação para geração de ganhos de variações de taxas cambiais.

A INTL FCStone utiliza algumas ferramentas e sistemas para quantificar o risco de mercado a que a instituição está exposta e envia os resultados e análises para o Comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos, fórum designado para análise e aprovação de qualquer exceção ou reporte.

Alguns dos parâmetros analisados são:

- Sensibilidades: São divididas em categorias tais como taxa de juros, câmbio;
- VaR (*Value at Risk* ou Valor em Risco): Medida estatística que sumariza a exposição de uma carteira ao risco de mercado em condições normais de mercado;
- Teste de Estresse: impacto no resultado da instituição em cenários pré-definidos pela área de gerenciamento de riscos em conjunto com a área de pesquisa de mercado, entre outros.

8.2 Responsabilidades

O comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos é o principal fórum para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco de mercado e tem como responsabilidade:

- Aprovação de políticas, processos e limites de gerenciamento de riscos;
- Monitoramento de medidas de risco como VaR, MTM dos books, testes de estresse e sensibilidade;
- Monitorar exceções, limites operacionais;
- Realizar o monitoramento contínuo da efetividade da estrutura de gerenciamento de risco de mercado e escalonar ao Comitê Executivo, quando necessário;
- Estabelecimento e acompanhamento dos riscos e níveis de apetites fixados na RAS, entre outros.

9. Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, incluindo o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

I - fraudes internas;

II - fraudes externas;

III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;

IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;

V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

VI - aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;

VII - falhas em sistemas de tecnologia da informação;

VIII - falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

9.1 Estrutura e Monitoramento do Risco Operacional

A INTL FCStone conta com uma área de gerenciamento de Riscos à qual é encarregada pelo gerenciamento do risco operacional da Instituição.

O reporte funcional é independente e realizado para o time global de gerenciamento de risco operacional baseado no Estados Unidos e, na INTL FCStone no Brasil a área reporta-se ao Diretor de Gerenciamento de Riscos.

A área de gerenciamento de risco operacional exerce uma função distinta da Auditoria Interna e atua de forma independente das áreas de Negócios. Não obstante, outras áreas Auditoria Interna, Controles Internos, Compliance e Legal (área Jurídica) e demais áreas, também contribuem no Gerenciamento do Risco Operacional através de suas atividades.

A estrutura de gestão de riscos e controles da INTL FCStone prevê um ciclo de acompanhamento de riscos e controles que incluem a identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e reporte e conta com políticas, processos e estratégias claramente definidas e documentadas que estabelecem um processo que visa garantir a qualidade do ambiente de controles internos e garante a aderência às diretrizes locais e globais e regulamentação local vigente.

9.1.1 Identificação de Riscos

A identificação dos riscos visa garantir a Diretoria que os principais riscos sejam de ciência de todos os envolvidos e responsáveis. As fontes de identificação estão no mapeamento dos processos (políticas, manuais procedimentos, matrizes de riscos locais e globais), análise de produtos e serviços e levantamentos em geral.

9.1.2 Avaliação de Riscos

Após a identificação os riscos devem ser avaliados e aprovados pelas alçadas competentes. Em complemento, para os riscos não aceitos pela instituição, plano de ação são elaborados e acompanhados.

9.1.3 Monitoramento de Riscos

O monitoramento dos riscos é realizado através da criação de indicadores de riscos em linha com os principais riscos identificados pela matriz. Em complemento, são realizados testes de controles internos que avaliam os controles previamente entendidos como críticos para a Instituição.

9.1.4 Mitigação de Riscos

A mitigação de riscos ocorre a partir do momento em que os riscos a que a Instituição incorre são reconhecidos e monitorados. A mitigação de riscos ocorre através da implementação de planos de ação para minimização ou extinção do impacto destes riscos na Instituição.

9.1.5 Reporte de Riscos

A etapa de reporte assegura que todos os processos de gestão de riscos e controles sejam divulgados à Administração. A divulgação ocorre em forma de *warnings*, comitês e reuniões tempestivas de acompanhamento.

9.1.6 Comunicação

A comunicação de falhas e pontos de melhoria é realizada através de comitês e reuniões de acompanhamento.

9.2 Responsabilidades

O comitê Regulatório de Gerenciamento de Riscos é o principal fórum para discussão e decisões de assuntos relacionados ao gerenciamento do risco operacional e tem como responsabilidade:

- Aprovação de políticas, processos e relatórios de gerenciamento de risco operacional;
- Acompanhamento de incidentes de risco operacional e ações corretivas;
- Acompanhamento de indicadores de risco operacional;
- Monitoramento das matrizes de riscos (local e global);
- Realizar o monitoramento contínuo da efetividade da estrutura de gerenciamento de risco operacional e escalonar ao Comitê Executivo, quando necessário;
- Estabelecimento e acompanhamento dos riscos e níveis de apetites fixados na RAS, entre outros.

10. Risco Socioambiental

A INTL FCStone seguindo a regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas de mercado implementou uma Política de Responsabilidade Socioambiental que aborda as diretrizes do gerenciamento do risco socioambiental, critérios considerados de exclusão, assim como a governança e o papel das áreas no gerenciamento do risco socioambiental.

11. Gestão da Continuidade de Negócios

A INTL FCStone enfoca a gestão da continuidade de negócios com uma atuação preventiva e constante. O suporte ao gerenciamento da continuidade de negócios se dá através de análise de impacto de negócios (BIA), plano de continuidade de negócios, equipe de gerenciamento de crise, árvore de contatos, teste e exercícios de continuidade, acionamento de pessoas e simulação de crise.

12. Informações Quantitativas

12.1 Balanço Patrimonial

Segue Balanço Patrimonial do Conglomerado Prudencial INTL FCStone para o semestre findo em 30 de junho de 2018.

BALANÇO PATRIMONIAL - CONGLOMERADO PRUDENCIAL		
ATIVO	JUN 2018	REF. ANEXO I
Ativo Circulante	71.128	
Disponibilidades	537	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	11.542	
Aplicações em operações compromissadas	11.542	
Títulos e valores mobiliários	30.691	
Carteira própria	9.555	
Vinvulados a prestação de garantias	21.136	
Relações interdependências	610	
Transferência interna de recursos	610	
Outros créditos	27.748	
Carteira de câmbio	7.775	
Negociação e intermediação de valores	14.685	
Rendas à receber	4.850	
Diversos	438	
Realizável a longo prazo	886	
Investimentos	6	
Títulos patrimoniais	6	
Imobilizado de uso	880	
Instalações	396	
Móveis e utensílios	185	
Equipamentos	296	
Sistemas de comunicação	3	
Total do ativo	72.014	
PASSIVO	JUN 2018	
Passivo circulante	27.215	
Outras obrigações	27.215	
Ordem de pagamento a terceiros	418	
Carteira de câmbio	8.100	
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	37	
Sociais e estatutárias	836	
Fiscais e previdenciárias	2.105	
Negociação e intermediação de valores	15.160	
Diversas	559	
Patrimônio líquido	44.799	
Capital social		
de domiciliados no país	38.051	(a)
Reservas legais	429	(b)
Reservas de lucros	3.270	(b)
Lucros/prejuízos acumulados	3.049	(c)
Total do passivo	72.014	

12.2 Composição do Conglomerado Prudencial

Conforme divulgado no Diário Oficial da União, datado de 15 de março de 2018 e Ofício 4.573 de 21 de março de 2018, foi aprovado o pleito da INTL FCStone DTVM Ltda. (DTVM) para constituição e funcionamento do INTL FCStone Banco de Câmbio S.A. (Banco), com controle direto 100% detido pela DTVM, formando o Conglomerado Prudencial INTL FCStone.

O Banco iniciou suas operações de câmbio pronto nos mercados primário e secundário em abril de 2018.

Conforme inciso IV do artigo 3º da Circular BACEN 3.678/2013, seguem as informações relativas ao ativo total e patrimônio líquido, no semestre findo em 30 de junho de 2018, das instituições participantes do conglomerado:

<i>Em milhares de Reais</i>	jun-18	
	Ativo Total	Patrimônio Líquido
INTL FCStone DTVM Ltda.	61.950	44.799
INTL FCStone Banco de Câmbio S.A.	21.688	11.544

12.3 Informações relativas ao montante RWA, índices e limites

Conforme artigo 6º da Circular BACEN nº 3.678/2013, seguem as informações relativas ao montante RWA, bem como os principais índices e limites:

<i>Em milhares de Reais</i>	jun-18
Risco de Crédito - RWAcpad - Segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR)	
Fator de ponderação de risco - 2%	-
Fator de ponderação de risco - 4%	-
Fator de ponderação de risco - 20%	107
Fator de ponderação de risco - 35%	-
Fator de ponderação de risco - 50%	19
Fator de ponderação de risco - 75%	-
Fator de ponderação de risco - 85%	749
Fator de ponderação de risco - 100%	5.937
Fator de ponderação de risco - 250%	502
Fator de ponderação de risco - 300%	-
Fórmulas (a)	254
Risco de Crédito - RWAcpad	7.568
Média no Trimestre	8.501
RWAjur1	-
RWAjur2	-
RWAjur3	-
RWAcom	-
RWAacs	-
RWAcam	30.244
Risco de Mercado - RWAmopad	30.244
Valor da Parcela RWAopad	23.613
Risco Operacional - RWAopad	23.613
Valor total do montante RWA	61.425
Patrimônio de Referência (PR)	44.799
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido	5.298
Risco de Taxa de Juros da Carteira de Não Negociação (Rban)	41
Margem sobre o PR	38.190
Índice de Basileia (IB)	72,93%
Índice de Basileia Amplo (Inclui RBAN)	72,37%
Índice de Nível II (IN1)	72,93%
Índice de Capital Próprio (ICP)	72,93%
Índice de Imobilização (II)	1,97%

(a) As participações em fundos de garantia de clearings caracterizadas como QCCP, devem ter a sua parcela de RWAcpad calculadas de acordo com cálculo definido no art. 20-A da Circular nº 3.644/2013 (Alterado pela Circular nº 3.849/2017) do BACEN.

12.4 Adicional de Capital Principal (ACP)

Conforme Resolução nº 4.193/2013, com redação dada pela Resolução nº 4.443/2015, ficou instituído que o ACP corresponde a soma das parcelas do ACPconservação, ACPcontracíclico e ACPsistêmico, sendo este último sujeito somente aos bancos múltiplos, comerciais, de investimento e caixas econômicas, e portanto a Instituição está dispensada.

Segue o valor detalhado das parcelas do ACP no semestre findo em 30 de junho de 2018:

Valor Requerido de Adicional Capital Principal (ACP)	jun-18
de Conservação (1,875%)	1.152
Contracíclico	118
Total ACP requerido para o RWA	1.270

Conforme requerido pela Circular BACEN nº 3.769/2015, divulgamos abaixo para as principais jurisdições, o RWA relativo ao risco de crédito do setor privado não bancário e o valor percentual do ACPcontracíclico, que deve ser calculado de acordo com fórmula dada no artigo 2º da mesma Circular.

Jurisdição	jun-18		
	RWAcpad	ACCPi	ACPcontracíclico
Estados Unidos	2.667	0,00%	-
Reino Unido	2.704	0,50%	118
Brasil	1.676	0,00%	-
Total ACPcontracíclico			118

12.5 Informações relativas ao Risco de Crédito

Conforme artigo 7º da Circular BACEN nº 3.678/2013, seguem as informações relativas às exposições ao risco de crédito:

Por Regiões Geográficas

Exposição por região geográfica (Em milhares de Reais)	jun-18
Centro Oeste	12
Nordeste	1
Norte	-
Sudeste	1.957
Sul	1
Exterior	5.597
Total RWAcpad	7.568

Por Setor Econômico

Exposição por setor econômico (Em milhares de Reais)	jun-18
Instituições Financeiras	504
Serviços	5.494
Comércio	2
Outros	1.568
Total RWAcpad	7.568

Por prazo a decorrer das operações

Prazo a decorrer das operações (Em milhares de Reais)	jun-18
até 6 meses	6.428
acima de 6 meses até 1 ano	-
acima de 1 ano até 5 meses	-
acima de 5 anos	1.140
Total RWAcpad	7.568

Montante das operações em atraso, segmentado por:

Regiões geográficas

Montante das operações em atraso entre:	jun-18				
	15 e 60 dias	61 e 90 dias	91 e 180 dias	181 e 360 dias	acima de 360 dias
Centro Oeste	-	-	-	-	-
Nordeste	-	-	-	-	-
Norte	-	-	-	-	-
Sudeste	-	-	-	-	-
Sul	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	23	-
Total	-	-	-	23	-

Por setor econômico

Montante das operações em atraso entre:	jun-18				
	15 e 60 dias	61 e 90 dias	91 e 180 dias	181 e 360 dias	acima de 360 dias
Instituições Financeiras	-	-	-	23	-
Serviços	-	-	-	-	-
Comércio	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	23	-

Não houve fluxo significativo de operações baixadas para prejuízo no trimestre.

13. Anexos

13.1 Anexo I da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre adequação do PR

Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	38.051	-	(a)
2	Reservas de lucros	3.699	-	(b)
3	Outras receitas e outras reservas	3.049	-	(c)
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado	-	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	44.799		
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	-	-	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	

11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização			
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo			
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido			
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal			
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	

19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	Direitos por serviços de hipoteca			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca			
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	

26	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	
26.b	Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeira no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26.i	Destaque do PR	-	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-		
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-		
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	-		
29	Capital Principal	44.799		
Número da linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	

31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar			
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		

40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-		
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	
44	Capital Complementar	-	-	
45	Nível I	44.799	-	
Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	

50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II			
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-		
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-		
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-		
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	
58	Nível II	-	-	

59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	44.799	-	
60	Total de ativos ponderados pelo risco	61.425	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	72,93		
62	Índice de Nível I (IN1)	72,93		
63	Índice de Basileia (IB)	72,93		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	6,375		
65	do qual: adicional para conservação de capital	1,875		
66	do qual: adicional contra cíclico	-		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G -SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	66,56		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,00		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,625		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	

73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	
74	Direitos por serviços de hipoteca			
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	201		
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-		
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-		
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)	Referência do balanço do conglomerado
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite	-		
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-		

83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-	
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-	

13.2 Anexo II da Circular BACEN nº 3.678/2013 – Informações relativas a cada instrumento integrante do PR

O Anexo II não será divulgado, pois o Conglomerado Prudencial INTL FCStone não possui instrumentos financeiros que componham o Patrimônio de Referência (PR), sendo ele composto somente por Capital Principal.

13.3 Anexo II da Circular BACEN nº 3.748/2015 – Modelo Comum de divulgação de informações sobre Razão de Alavancagem

Número da linha	Item	Valor (R\$ mil)
Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	59.862
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	-
3	Total das exposições contabilizadas no BP	59.862
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos		
4	Valor de reposição em operações com derivativos	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em decorrência de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos	0
Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	11.542
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimos de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	11.542
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	-
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	
Capital e Exposição Total		
20	Nível I	44.799
21	Exposição Total	71.404
Razão de Alavancagem (RA)		
22	Razão de Alavancagem de Basiléia III	62,74%